



CÂMARA DE MUNICIPAL JAMBEIRO ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício CM nº06/2025

Jambiero, 06 de janeiro de 2025.

AO PROCURADOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBERO Dr. VICENTE SENES ALMEIDA COELHO ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER URGENTE Prezado PROCURADOR JURÍDICO, os vereadores Henrique Garcia de Alencar e João Vítor dos Santos, vêm, através deste, solicitar um PARECER JURÍDICO de V. Sria, no sentido de reorganizar e refazer a COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL pois, de acordo com a ATA DE POSSE DA MESA DIRETORA divulgada e publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, a composição, como está, no entendimento destes vereadores, FERE FRONTALMENTE os artigos 64, 65, 69 e 73 do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO, que disciplina a composição das Comissões Permanentes desta Casa Legislativa: ARTIGO 64 - Na constituição de cada Comissão é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares com representação na Câmara Municipal. ARTIGO 65 - A representação dos partidos ou blocos será obtida dividindo-se o número de membros da Câmara Municipal pelo número de membros de cada comissão e o número de Vereadores de cada partido ou bloco pelo resultado assim alcançado, obtendo-se, então, o quociente partidário, que representará o número de lugares que cada bancada terá nas Comissões. ARTIGO 69 - Os membros das Comissões Permanentes serão nomeados pelo Presidente da Câmara, por indicação dos líderes de bancada, para um período de um ano, observada, sempre que possível, a representação proporcional partidária. ARTIGO 73 - É facultado ao Vereador participar de duas Comissões Permanentes, devendo obrigatoriamente fazer parte de uma, ressalvado o disposto no artigo 29 deste Regimento. Conforme divulgado na ATA DE POSSE DA MESA DIRETORA (ANEXO) existe vereador que faz parte de 3 (três) COMISSÕES, enquanto os vereadores que subscrevem esse ofício



CÂMARA
E

MUNICIPAL D
JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

participam apenas de uma comissão cada, mesmo o partido REPUBLICANOS tendo eleito 2 (dois) vereadores, o que, no nosso entendimento, a DIVISÃO e COMPOSIÇÃO das Comissões Permanentes, da forma como está, não cumpre os artigos acima destacados, como o 73 que faculta a participação de vereador em duas Comissões e temos vereador participando de três Comissões. 2 Certos de sua manifestação e orientação à MESA DIRETORA ao pleno cumprimento dos Artigos 64, 65, 69 e 73 do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO, aguardamos.

Atenciosamente,

HENRIQUE GARCIA DE ALENCAR

Vereador

JOÃO VÍTOR DOS SANTOS

Vereador

Ofício CM nº07/2025
2025.

Jambeiro, 06 de janeiro de

Através do presente Ofício, vinho respeitosamente à presença de Vossa Excelência, solicitar a abertura a piscina pública, para que nossos munícipes possam aproveitar o verão e se refrescar.

Na oportunidade solicito ainda a contratação de um guarda vidas para prevenção de afogamento até mesmo outros acidentes relacionados ao uso de piscina.

Sem mais, agradeço a atenção e espero que nossa solicitação seja atendida para que possamos fazer a alegria principalmente das crianças que adoram se refrescar nesse verão.

Atenciosamente,

HENRIQUE GARCIA DE ALENCAR

Vereador



CAMARA
E

MUNICIPAL D
JAMBEIRO
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício CM nº14/2025

Jambeiro, 10 de janeiro de 2025.

Assunto: Solicitação estudos visando apresentação projeto de lei de acompanhamento familiar

Através deste, venho solicitar de Vossa Excelência que estude junto ao departamento competente desta Prefeitura, a apresentação de projeto de lei visando o direito do servidor público acompanhar o familiar quando em tratamento de saúde sem prejuízo de seus vencimentos.

Via de regra sabemos que a declaração de acompanhante e comparecimento pode abonar faltas, mas não é regra.

Diante ao exposto, solicitamos estudos conforme solicitado acima, para que possa trazer tranquilidade ao servidor público quando do acompanhamento de familiar ao médico.

HENRIQUE GARCIA DE ALENCAR

VEREADOR

Jambeiro, 24 de janeiro de 2025.

Ofício CM nº 45/2025

Ao Excelentíssimo Senhor

Aries Marioto

Prefeito Municipal de Jambeiro

Assunto: Solicitação de Compra de Material Escolar para Famílias de Baixa Renda

Excelentíssimo Senhor Prefeito,



CÂMARA
E

MUNICIPAL D
JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Solicito a Vossa Excelência a aquisição de materiais escolares para atender as famílias de baixa renda em nosso município, especialmente aquelas cujos filhos estão matriculados na rede municipal de ensino.

A educação é um direito fundamental e, para que as crianças e adolescentes possam aprender de forma plena e eficiente, é imprescindível que tenham acesso a materiais adequados. Sabemos que muitos pais e responsáveis enfrentam dificuldades financeiras para prover esses materiais, o que compromete o desempenho escolar de seus filhos.

Diante disso, solicitamos a sua atenção e apoio para a aquisição de kits de material escolar, que possam ser distribuídos de maneira justa e eficaz às famílias em situação de vulnerabilidade social. A medida contribuiria para a equidade educacional e para a melhoria do desempenho dos estudantes, além de garantir que nenhuma criança seja prejudicada por fatores financeiros no seu processo de aprendizagem.

Estamos à disposição para discutir mais detalhes e colaborar com as ações necessárias para viabilizar essa iniciativa, caso necessário.

Na certeza de poder contar com o apoio de Vossa Excelência, desde já agradecemos pela atenção.

Atenciosamente,

Henrique Garcia de Alencar

- Vereador -

Jambeiro, 27 de janeiro de 2025.

Ofício CM nº 46/2025

Ao Excelentíssimo Senhor

Aries Marioto

Prefeito Municipal de Jambeiro

Assunto: Solicitação de explicações sobre a saúde financeira do município

Considerando a relevância da transparência e do controle social para o bom andamento da administração pública e a confiança da população nos gestores municipais, solicito esclarecimentos detalhados acerca da saúde financeira do município de Jambeiro.

Entendemos que a gestão responsável dos recursos públicos é um fator fundamental para garantir o bem-estar da população, a melhoria dos serviços essenciais e a realização de investimentos necessários para o desenvolvimento da cidade. Nesse sentido, solicitamos informações sobre os seguintes pontos:



CÂMARA
E

MUNICIPAL D
JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

1. **Balanço orçamentário do município:** Solicitamos a apresentação do balanço financeiro atual, incluindo receitas, despesas e o saldo geral das contas públicas, a fim de avaliar a saúde fiscal do município.
2. **Dívidas e compromissos financeiros:** Pedimos explicações sobre a situação das dívidas municipais, tanto no âmbito interno quanto externo, e as providências que estão sendo tomadas para garantir o pagamento em dia e evitar futuros comprometimentos financeiros.
3. **Investimentos e prioridades orçamentárias:** Gostaríamos de saber quais são as áreas prioritárias de investimento neste ano, como saúde, educação, infraestrutura, e como esses investimentos estão sendo planejados dentro das possibilidades financeiras do município.
4. **Possíveis fontes alternativas de receita:** Solicitamos informações sobre estratégias ou iniciativas que o município está adotando para aumentar a arrecadação sem onerar excessivamente a população, como a diversificação de fontes de receita ou parcerias público-privadas.
5. **Previsões fiscais para os próximos anos:** Solicitamos uma projeção do cenário financeiro para os próximos exercícios fiscais, considerando as metas de arrecadação e as estratégias de contenção de despesas.

Ressaltamos a importância de uma gestão financeira equilibrada e transparente para garantir que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente e que a população tenha confiança no trabalho realizado pela administração municipal.

Aguardamos um posicionamento formal sobre as questões apresentadas e nos colocamos à disposição para um possível diálogo, caso seja necessário.

Atenciosamente,

Henrique Garcia de Alencar

- Vereador -

Jambeiro, 27 de janeiro de 2025.

Ofício CM nº 47/2025

Ao Excelentíssimo Senhor

Aries Marioto

Prefeito Municipal de Jambeiro

Assunto: Solicitação de informações sobre valores gastos com a praça de eventos municipal

Solicito informações detalhadas sobre os valores gastos pelo município na construção, manutenção e operação da Praça de Eventos Municipal Jambeiro. A transparência e o conhecimento sobre os recursos públicos são fundamentais para fortalecer a confiança da população na administração pública, especialmente em relação a investimentos que impactam diretamente o cotidiano da comunidade.

Dessa forma, gostaríamos de receber as seguintes informações:

1. **Valor total investido:** Solicitação do valor total gasto na construção e/ou reforma da Praça de Eventos, incluindo todas as etapas do projeto, como obras, aquisição de materiais e equipamentos.
2. **Despesas de manutenção:** Pedimos informações sobre os custos anuais de manutenção e operação da praça, abrangendo itens como conservação, limpeza, segurança e outros serviços relacionados.
3. **Fontes de financiamento:** Gostaríamos de saber quais fontes de recursos foram utilizadas para financiar a construção e manutenção da praça, se por meio de recursos próprios do município, convênios ou outras parcerias.



CAMARA
E

MUNICIPAL D
JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

4. **Impacto econômico e social:** Solicitamos informações sobre o impacto que o investimento teve ou está tendo na economia local e na vida da população, incluindo a promoção de eventos e atividades culturais que foram realizadas no local.

Acreditamos que a prestação de contas transparente sobre tais gastos é essencial para garantir que os recursos públicos sejam bem aplicados e que a população tenha clareza sobre os investimentos realizados em sua cidade.

Aguardamos um retorno formal sobre a solicitação e ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Henrique Garcia de Alencar

- Vereador -

Jambeiro, 30 de janeiro de 2025.



CÂMARA
E

MUNICIPAL D
JAMBEIRO
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício CM nº 60/2025

Ao Excelentíssimo Senhor Aries Marioto

Prefeito Municipal de Jambeiro

*Assunto: Solicitação de Documentação para Prestação de Serviço de
Transporte Escolar Municipal*

*Solicitamos a gentileza de apresentar a seguinte documentação
necessária para a regularização do serviço de transporte escolar
municipal:*

- 1. Vistoria semestral aprovada pelo DETRAN para transporte
escolar;*
- 2. Documentação do veículo;*
- 3. CNH dos motoristas;*

4. Alvará da Prefeitura para os prestadores de serviços que não se enquadram como MEI;

5. Cheque-lista de todos os veículos utilizados.

Esses documentos são essenciais para garantir a regularização e a execução do serviço de transporte escolar de forma segura e em conformidade com as normas vigentes.

Na certeza de poder contar com o apoio de Vossa Excelência, agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada.

Atenciosamente,

Henrique Garcia de Alencar

- Vereador -

Jambeiro, 13 de maio de 2025.

OFÍCIO Nº 212/2025



CÂMARA
E

MUNICIPAL D
JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

À

Câmara Municipal de Jambéiro

Ilmo. Sr. Presidente: **ALDEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO**

Assunto: Solicitação de uso do Plenário da Câmara Municipal

Prezado Senhor,

Venho, por meio deste, solicitar a gentileza de autorização para utilização do Plenário da Câmara Municipal de Jambéiro no dia **22 de maio de 2025 (quinta-feira)**, a partir das **19h00**, para a realização de uma **palestra com o tema "Assédio Moral"**.

O evento tem como objetivo promover a conscientização e o debate sobre o assédio moral, seus impactos e formas de prevenção, sendo de grande relevância para a comunidade local.

Contamos com a habitual colaboração desta respeitável Casa Legislativa e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

HENRIQUE GARCIA DE ALENCAR

Vereador

Jambéiro, 26 de junho de 2025.

OFÍCIO Nº 255/2025

Assunto: Solicitação de contratação urgente de médico para atendimento na zona rural

Ilma. Senhora Secretária Municipal de Saúde,

Venho por meio deste, na qualidade de vereador deste município e representante da população, solicitar com urgência a contratação de um profissional médico para atender às comunidades da zona rural de Jambeiro.

Tenho recebido constantes reclamações e pedidos de moradores da zona rural que enfrentam dificuldades no acesso a serviços básicos de saúde. A ausência de atendimento médico nessas localidades compromete a dignidade e o bem-estar da população, especialmente de idosos, crianças e pessoas com mobilidade reduzida.

Diante da situação, solicito que a Secretaria de Saúde adote as providências cabíveis para a contratação imediata de um médico que possa realizar atendimentos regulares nas áreas rurais do município, garantindo o direito fundamental à saúde a todos os cidadãos, independentemente de sua localização.

Agradeço pela atenção e coloco-me à disposição para colaborar no que for necessário.

Atenciosamente,

HENRIQUE GARCIA DE ALENCAR
-Vereador do Município de Jambeiro-

Ilma. Sra.

Ana Neide Honorato

Secretária Municipal de Saúde de Jambeiro

Ofício CM nº282/2025

Jambeiro, 08 agosto de 2025.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO SOBRE POSSÍVEL CRIME AMBIENTAL

Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça,



**CAMARA
E**

**MUNICIPAL D
JAMBEIRO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Nós, Vereadores eleitos no município de Jambeiro, no exercício de nossas funções constitucionais de fiscalizar a administração pública, vimos por meio deste ofício solicitar a imediata apuração de fatos graves que podem configurar crimes ambientais em nossa cidade.

Conforme detalhado no Despacho Interno anexo, o qual apresenta a narrativa dos fatos e as evidências coletadas, solicitamos que o GAEMA, no âmbito de suas atribuições, instaure um procedimento investigatório para apurar:

- A conduta da administração municipal no que se refere à limpeza da cascata, com foco na denúncia de possível desmatamento ou corte de árvores sem a devida autorização legal.
- A legalidade na execução dos serviços e a origem das acusações infundadas feitas pelo prefeito, que podem ter como objetivo desviar o foco de possíveis irregularidades na administração pública.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais e colaborar com as investigações.

Atenciosamente,

HENRIQUE GARCIA DE ALENCAR

VEREADOR

JOÃO VITOR SANTOS

VEREADOR

RODRIGO SILVÉRIO DE SOUZA

VEREADOR

Jambeiro, 08 de agosto de 2025.

Relatório Interno nº 01/2025

Considerações sobre a Função Fiscalizadora do Vereador e Resposta a Ataques

Como **Vereador eleito**, meu papel é fiscalizar a administração municipal. Essa é uma função crucial para garantir a **transparência** e a **correta aplicação dos recursos públicos**. Minha atuação como fiscal da gestão do prefeito e das secretarias inclui:

- **Acompanhar a gestão do prefeito:** Fiscalizar a execução de obras, serviços e programas da prefeitura para assegurar que estão em conformidade com as leis e o orçamento aprovado.
- **Exigir prestação de contas:** Verificar se o dinheiro público está sendo usado de forma eficiente, legal e legítima.

Na última Sessão Ordinária, em 06 de agosto de 2025, desempenhei meu papel de fiscalizador ao apresentar minhas matérias. Minha intenção era buscar esclarecimentos sobre fatos, sem ferir os princípios de impessoalidade ou atacar a administração pública ou seus servidores.

No entanto, no dia seguinte, um vídeo do senhor Prefeito Aries Marito circulou nas mídias sociais. Em sua fala, o prefeito **ofende os oposição, chamando-os de "burros"**, e afirma que sua administração foi "veementemente atacada" na sessão.

Se, ao cumprir meu papel de fiscalizar, sou considerado um "ofensor" e "burro", isso levanta questionamentos sobre a própria função do vereador nesta e em qualquer outra cidade. Usar a tribuna para fazer meu trabalho não pode ser motivo para ofensas.

Ademais, o prefeito insinua que pessoas, teriam sido responsável por uma suposta "boicotagem" na limpeza da cascata, mencionando o corte de árvores. Esta acusação é infundada e visa desviar o foco da discussão sobre a gestão.

Meu compromisso é com a população, e a fiscalização da gestão é a principal ferramenta para garantir que os interesses dos cidadãos sejam respeitados.

Quando o prefeito nos chama a oposição de 'burros' por questionar a gestão, ele demonstra o quão desconfortável está com a fiscalização. Esse tipo de atitude só reforça a importância de continuarmos exigindo transparência e respostas para a população. Lamento que o prefeito tenha optado por desqualificar nosso trabalho com ataques pessoais. Nossa função é fiscalizar, e não entraremos nesse jogo de ofensas.

Esclareço que ninguém **possui autoridade legal para ordenar o corte de árvores**. Tal ação é de competência exclusiva do Poder Executivo, que deve seguir a legislação ambiental. Se alguém agisse dessa forma, estaria cometendo um ato ilegal. Portanto, a acusação do prefeito é completamente **infundada** e demonstra um desconhecimento sobre as atribuições de cada Poder.

Sobre a inviolabilidade da palavra e o crime de injúria:

A fala do vereador, no exercício do mandato, é inviolável, pois está diretamente ligada ao seu trabalho, como discursos na tribuna e fiscalização da prefeitura.

No entanto, a fala do prefeito, ao chamar a oposição de "burros", constitui uma **ofensa e injúria**. Essa declaração fere a dignidade e o decoro dos parlamentares e se enquadra no **crime de injúria (Art. 140 do Código Penal)**.

Sobre as acusações de difamação e calúnia:

Além da injúria, as declarações do prefeito também podem ser analisadas como: **Difamação (Art. 139 do Código Penal):** A acusação de que a administração foi "veementemente atacada" pode ser considerada uma difamação, pois imputa uma conduta ofensiva à reputação do vereador. **Calúnia (Art. 138 do Código Penal):** A insinuação de que pessoas teriam cortado árvores sem autorização é uma **falsa imputação de crime ambiental**, o que caracteriza calúnia.

As ofensas proferidas pelo prefeito, portanto, são graves e passíveis de punição nas esferas penal, civil e político-administrativa.

Diante ao exposto segue fotos da cascata e relato de morador que comprova que o corte das árvores não ocorreu no período noturno.



CÂMARA
E

MUNICIPAL D
JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO



HENRIQUE GARCIA DE ALENCAR
VEREADOR

JOÃO VITOR SANTOS
VEREADOR

RODRIGO SILVÉRIO DE SOUZA
VEREADOR



**CAMARA
E**

**MUNICIPAL D
JAMBEIRO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Nós, Vereadores eleitos no município de Jambeiro, no exercício de nossas funções constitucionais de fiscalizar a administração pública, vimos por meio deste ofício solicitar a instauração de inquérito policial para a imediata apuração de fatos graves que podem configurar crimes contra a honra, crimes contra a administração pública e sabotagem.

Conforme detalhado no Despacho Interno anexo, o qual apresenta a narrativa dos fatos e as evidências coletadas, solicitamos que a Polícia Civil, no âmbito de suas atribuições verifique a possibilidade de abertura de queixa crime.

Ademais, solicitamos que Vossa Excelência investigue a suposta sabotagem mencionada pelo próprio Prefeito, que pode configurar crime e lesar o patrimônio público.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais e colaborar com as investigações.

Atenciosamente,

HENRIQUE GARCIA DE ALENCAR

VEREADOR

JOÃO VITOR SANTOS

VEREADOR

RODRIGO SILVÉRIO DE SOUZA

VEREADOR

Jambeiro, 08 de agosto de 2025.

Relatório Interno nº 01/2025

Considerações sobre a Função Fiscalizadora do Vereador e Resposta a Ataques

Como **Vereador eleito**, meu papel é fiscalizar a administração municipal. Essa é uma função crucial para garantir a **transparência** e a **correta aplicação dos recursos públicos**. Minha atuação como fiscal da gestão do prefeito e das secretarias inclui:

- **Acompanhar a gestão do prefeito:** Fiscalizar a execução de obras, serviços e programas da prefeitura para assegurar que estão em conformidade com as leis e o orçamento aprovado.
- **Exigir prestação de contas:** Verificar se o dinheiro público está sendo usado de forma eficiente, legal e legítima.

Na última Sessão Ordinária, em 06 de agosto de 2025, desempenhei meu papel de fiscalizador ao apresentar minhas matérias. Minha intenção era buscar esclarecimentos sobre fatos, sem ferir os princípios de impessoalidade ou atacar a administração pública ou seus servidores.

No entanto, no dia seguinte, um vídeo do senhor Prefeito Aries Marito circulou nas mídias sociais. Em sua fala, o prefeito **ofende os oposição, chamando-os de "burros"**, e afirma que sua administração foi "veementemente atacada" na sessão.

Se, ao cumprir meu papel de fiscalizar, sou considerado um "ofensor" e "burro", isso levanta questionamentos sobre a própria função do vereador nesta e em qualquer outra cidade. Usar a tribuna para fazer meu trabalho não pode ser motivo para ofensas.

Ademais, o prefeito insinua que pessoas, teriam sido responsável por uma suposta "boicotagem" na limpeza da cascata, mencionando o corte de árvores. Esta acusação é infundada e visa desviar o foco da discussão sobre a gestão.

Meu compromisso é com a população, e a fiscalização da gestão é a principal ferramenta para garantir que os interesses dos cidadãos sejam respeitados.

Quando o prefeito nos chama a oposição de 'burros' por questionar a gestão, ele demonstra o quão desconfortável está com a fiscalização. Esse tipo de atitude só reforça a importância de continuarmos exigindo transparência e respostas para a população. Lamento que o prefeito tenha optado por desqualificar nosso trabalho com ataques pessoais. Nossa função é fiscalizar, e não entraremos nesse jogo de ofensas.

Esclareço que ninguém **possui autoridade legal para ordenar o corte de árvores**. Tal ação é de competência exclusiva do Poder Executivo, que deve seguir a legislação ambiental. Se alguém agisse dessa forma, estaria cometendo um ato ilegal. Portanto, a acusação do prefeito é completamente **infundada** e demonstra um desconhecimento sobre as atribuições de cada Poder.

Sobre a inviolabilidade da palavra e o crime de injúria:

A fala do vereador, no exercício do mandato, é inviolável, pois está diretamente ligada ao seu trabalho, como discursos na tribuna e fiscalização da prefeitura.

No entanto, a fala do prefeito, ao chamar a oposição de "burros", constitui uma **ofensa e injúria**. Essa declaração fere a dignidade e o decoro dos parlamentares e se enquadra no **crime de injúria (Art. 140 do Código Penal)**.

Sobre as acusações de difamação e calúnia:

Além da injúria, as declarações do prefeito também podem ser analisadas como: **Difamação (Art. 139 do Código Penal)**: A acusação de que a administração foi "veementemente atacada" pode ser considerada uma difamação, pois imputa uma conduta ofensiva à reputação do vereador. **Calúnia (Art. 138 do Código Penal)**: A insinuação de que pessoas teriam cortado árvores sem autorização é uma **falsa imputação de crime ambiental**, o que caracteriza calúnia.

As ofensas proferidas pelo prefeito, portanto, são graves e passíveis de punição nas esferas penal, civil e político-administrativa.

Diante ao exposto segue fotos da cascata e relato de morador que comprova que o corte das árvores não ocorreu no período noturno.



CÂMARA
E

MUNICIPAL D
JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO



HENRIQUE GARCIA DE ALENCAR
VEREADOR

JOÃO VITOR SANTOS
VEREADOR

RODRIGO SILVÉRIO DE SOUZA
VEREADOR



**CAMARA
E**

**MUNICIPAL D
JAMBEIRO**

ESTADO DE SÃO PAULO

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR COMANDANTE DA POLÍCIA AMBIENTAL

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO SOBRE POSSÍVEL CRIME AMBIENTAL E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

Excelentíssimo Senhor Comandante,

Nós, Vereadores eleitos no município de Jambéiro, no exercício de nossas funções constitucionais de fiscalizar a administração pública, vimos por meio deste ofício solicitar a imediata apuração de fatos graves que podem configurar crimes ambientais e irregularidades na administração pública.

Diante do que foi exposto no Despacho Interno anexo, o qual detalha a narrativa dos fatos e as evidências coletadas, solicitamos que a Polícia Ambiental, no âmbito de suas atribuições, instaure um procedimento investigatório para apurar:

- Possível crime ambiental: A acusação de corte de árvores na área da cascata, mencionada pelo prefeito. É necessário verificar se houve autorização legal e se as normas ambientais foram seguidas.
- A legalidade na execução dos serviços e a origem das acusações infundadas, que podem esconder irregularidades na administração pública, como no caso da limpeza da cascata.

Além disso, a conduta do Prefeito, que pode se configurar em crimes contra a honra (injúria, difamação e calúnia), será tratada em outras esferas de investigação, mas é importante que Vossa Excelência esteja ciente da complexidade dos fatos.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais e colaborar com as investigações.

Atenciosamente,

HENRIQUE GARCIA DE ALENCAR

VEREADOR

JOÃO VITOR SANTOS

VEREADOR

RODRIGO SILVÉRIO DE SOUZA

VEREADOR

Jambeiro, 08 de agosto de 2025.

Relatório Interno nº 01/2025

Considerações sobre a Função Fiscalizadora do Vereador e Resposta a Ataques

Como **Vereador eleito**, meu papel é fiscalizar a administração municipal. Essa é uma função crucial para garantir a **transparência** e a **correta aplicação dos recursos públicos**. Minha atuação como fiscal da gestão do prefeito e das secretarias inclui:

- **Acompanhar a gestão do prefeito:** Fiscalizar a execução de obras, serviços e programas da prefeitura para assegurar que estão em conformidade com as leis e o orçamento aprovado.
- **Exigir prestação de contas:** Verificar se o dinheiro público está sendo usado de forma eficiente, legal e legítima.

Na última Sessão Ordinária, em 06 de agosto de 2025, desempenhei meu papel de fiscalizador ao apresentar minhas matérias. Minha intenção era buscar esclarecimentos sobre fatos, sem ferir os princípios de impessoalidade ou atacar a administração pública ou seus servidores.

No entanto, no dia seguinte, um vídeo do senhor Prefeito Aries Marito circulou nas mídias sociais. Em sua fala, o prefeito **ofende os oposição, chamando-os de "burros"**, e afirma que sua administração foi "veementemente atacada" na sessão.

Se, ao cumprir meu papel de fiscalizar, sou considerado um "ofensor" e "burro", isso levanta questionamentos sobre a própria função do vereador nesta e em qualquer outra cidade. Usar a tribuna para fazer meu trabalho não pode ser motivo para ofensas.

Ademais, o prefeito insinua que pessoas, teriam sido responsável por uma suposta "boicotagem" na limpeza da cascata, mencionando o corte de árvores. Esta acusação é infundada e visa desviar o foco da discussão sobre a gestão.

Meu compromisso é com a população, e a fiscalização da gestão é a principal ferramenta para garantir que os interesses dos cidadãos sejam respeitados.

Quando o prefeito nos chama a oposição de 'burros' por questionar a gestão, ele demonstra o quão desconfortável está com a fiscalização. Esse tipo de atitude só reforça a importância de continuarmos exigindo transparência e respostas para a população. Lamento que o prefeito tenha optado por desqualificar nosso trabalho com ataques pessoais. Nossa função é fiscalizar, e não entraremos nesse jogo de ofensas.

Esclareço que ninguém **possui autoridade legal para ordenar o corte de árvores**. Tal ação é de competência exclusiva do Poder Executivo, que deve seguir a legislação ambiental. Se alguém agisse dessa forma, estaria cometendo um ato ilegal. Portanto, a acusação do prefeito é completamente **infundada** e demonstra um desconhecimento sobre as atribuições de cada Poder.

Sobre a inviolabilidade da palavra e o crime de injúria:

A fala do vereador, no exercício do mandato, é inviolável, pois está diretamente ligada ao seu trabalho, como discursos na tribuna e fiscalização da prefeitura.

No entanto, a fala do prefeito, ao chamar a oposição de "burros", constitui uma **ofensa e injúria**. Essa declaração fere a dignidade e o decoro dos parlamentares e se enquadra no **crime de injúria (Art. 140 do Código Penal)**.

Sobre as acusações de difamação e calúnia:

Além da injúria, as declarações do prefeito também podem ser analisadas como: **Difamação (Art. 139 do Código Penal)**: A acusação de que a administração foi "veementemente atacada" pode ser considerada uma difamação, pois imputa uma conduta ofensiva à reputação do vereador. **Calúnia (Art. 138 do**



CÂMARA
E

MUNICIPAL D
JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Código Penal): A insinuação de que pessoas teriam cortado árvores sem autorização é uma **falsa imputação de crime ambiental**, o que caracteriza calúnia.

As ofensas proferidas pelo prefeito, portanto, são graves e passíveis de punição nas esferas penal, civil e político-administrativa.

Diante ao exposto segue fotos da cascata e relato de morador que comprova que o corte das árvores não ocorreu no período noturno.





HENRIQUE GARCIA DE ALENCAR

VEREADOR

JOÃO VITOR SANTOS

VEREADOR

RODRIGO SILVÉRIO DE SOUZA

VEREADOR



**CÂMARA
E**

**MUNICIPAL D
JAMBEIRO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício CM nº285/2025

Jambeiro, 08 agosto de 2025.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE APURAÇÕES SOBRE POSSÍVEL CRIME AMBIENTAL

Ilustríssimo Senhor Procurador,

Nós, Vereadores eleitos no município de Jambeiro, no exercício de nossas funções constitucionais de fiscalizar a administração pública, vimos por meio deste ofício solicitar a imediata apuração de fatos graves que podem configurar crimes ambientais em nossa cidade.

Conforme detalhado no Despacho Interno anexo, o qual apresenta a narrativa dos fatos e as evidências coletadas, solicitamos que a Procuradoria Municipal, no âmbito de suas atribuições, proceda com as apurações:

- A conduta da administração municipal no que se refere à limpeza da cascata, com foco na denúncia de possível desmatamento ou corte de árvores sem a devida autorização legal.
- A legalidade na execução dos serviços e a origem das acusações infundadas feitas pelo prefeito, que podem ter como objetivo desviar o foco de possíveis irregularidades na administração pública.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais e colaborar com as investigações.

Atenciosamente,

HENRIQUE GARCIA DE ALENCAR

VEREADOR

JOÃO VITOR SANTOS

VEREADOR

RODRIGO SILVÉRIO DE SOUZA

VEREADOR

Jambeiro, 08 de agosto de 2025.

Relatório Interno nº 01/2025

Considerações sobre a Função Fiscalizadora do Vereador e Resposta a Ataques

Como **Vereador eleito**, meu papel é fiscalizar a administração municipal. Essa é uma função crucial para garantir a **transparência** e a **correta aplicação dos recursos públicos**. Minha atuação como fiscal da gestão do prefeito e das secretarias inclui:

- **Acompanhar a gestão do prefeito:** Fiscalizar a execução de obras, serviços e programas da prefeitura para assegurar que estão em conformidade com as leis e o orçamento aprovado.
- **Exigir prestação de contas:** Verificar se o dinheiro público está sendo usado de forma eficiente, legal e legítima.

Na última Sessão Ordinária, em 06 de agosto de 2025, desempenhei meu papel de fiscalizador ao apresentar minhas matérias. Minha intenção era buscar esclarecimentos sobre fatos, sem ferir os princípios de impessoalidade ou atacar a administração pública ou seus servidores.

No entanto, no dia seguinte, um vídeo do senhor Prefeito Aries Marito circulou nas mídias sociais. Em sua fala, o prefeito **ofende os oposição, chamando-os de "burros"**, e afirma que sua administração foi "veementemente atacada" na sessão.

Se, ao cumprir meu papel de fiscalizar, sou considerado um "ofensor" e "burro", isso levanta questionamentos sobre a própria função do vereador nesta e em qualquer outra cidade. Usar a tribuna para fazer meu trabalho não pode ser motivo para ofensas.

Ademais, o prefeito insinua que pessoas, teriam sido responsável por uma suposta "boicotagem" na limpeza da cascata, mencionando o corte de árvores. Esta acusação é infundada e visa desviar o foco da discussão sobre a gestão.

Meu compromisso é com a população, e a fiscalização da gestão é a principal ferramenta para garantir que os interesses dos cidadãos sejam respeitados.

Quando o prefeito nos chama a oposição de 'burros' por questionar a gestão, ele demonstra o quão desconfortável está com a fiscalização. Esse tipo de atitude só reforça a importância de continuarmos exigindo transparência e respostas para a população. Lamento que o prefeito tenha optado por desqualificar nosso trabalho com ataques pessoais. Nossa função é fiscalizar, e não entraremos nesse jogo de ofensas.

Esclareço que ninguém **possui autoridade legal para ordenar o corte de árvores**. Tal ação é de competência exclusiva do Poder Executivo, que deve seguir a legislação ambiental. Se alguém agisse dessa forma, estaria cometendo um ato ilegal. Portanto, a acusação do prefeito é completamente **infundada** e demonstra um desconhecimento sobre as atribuições de cada Poder.

Sobre a inviolabilidade da palavra e o crime de injúria:



CAMARA
E

MUNICIPAL D
JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

A fala do vereador, no exercício do mandato, é inviolável, pois está diretamente ligada ao seu trabalho, como discursos na tribuna e fiscalização da prefeitura.

No entanto, a fala do prefeito, ao chamar a oposição de "burros", constitui uma **ofensa e injúria**. Essa declaração fere a dignidade e o decoro dos parlamentares e se enquadra no **crime de injúria (Art. 140 do Código Penal)**.

Sobre as acusações de difamação e calúnia:

Além da injúria, as declarações do prefeito também podem ser analisadas como: **Difamação (Art. 139 do Código Penal)**: A acusação de que a administração foi "veementemente atacada" pode ser considerada uma difamação, pois imputa uma conduta ofensiva à reputação do vereador. **Calúnia (Art. 138 do Código Penal)**: A insinuação de que pessoas teriam cortado árvores sem autorização é uma **falsa imputação de crime ambiental**, o que caracteriza calúnia.

As ofensas proferidas pelo prefeito, portanto, são graves e passíveis de punição nas esferas penal, civil e político-administrativa.

Diante ao exposto segue fotos da cascata e relato de morador que comprova que o corte das árvores não ocorreu no período noturno.





HENRIQUE GARCIA DE ALENCAR
VEREADOR

JOÃO VITOR SANTOS
VEREADOR

RODRIGO SILVÉRIO DE SOUZA
VEREADOR



**CÂMARA
E**

**MUNICIPAL D
JAMBEIRO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício CM nº285/2025

Jambeiro, 08 agosto de 2025.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE APURAÇÕES SOBRE POSSÍVEL CRIME AMBIENTAL

Ilustríssimo Senhor Procurador,

Nós, Vereadores eleitos no município de Jambeiro, no exercício de nossas funções constitucionais de fiscalizar a administração pública, vimos por meio deste ofício solicitar a imediata apuração de fatos graves que podem configurar crimes ambientais em nossa cidade.

Conforme detalhado no Despacho Interno anexo, o qual apresenta a narrativa dos fatos e as evidências coletadas, solicitamos que a Procuradoria Municipal, no âmbito de suas atribuições, proceda com as apurações:

- A conduta da administração municipal no que se refere à limpeza da cascata, com foco na denúncia de possível desmatamento ou corte de árvores sem a devida autorização legal.
- A legalidade na execução dos serviços e a origem das acusações infundadas feitas pelo prefeito, que podem ter como objetivo desviar o foco de possíveis irregularidades na administração pública.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais e colaborar com as investigações.

Atenciosamente,

HENRIQUE GARCIA DE ALENCAR

VEREADOR

JOÃO VITOR SANTOS

VEREADOR

RODRIGO SILVÉRIO DE SOUZA

VEREADOR

Jambeiro, 08 de agosto de 2025.

Relatório Interno nº 01/2025

Considerações sobre a Função Fiscalizadora do Vereador e Resposta a Ataques

Como **Vereador eleito**, meu papel é fiscalizar a administração municipal. Essa é uma função crucial para garantir a **transparência** e a **correta aplicação dos recursos públicos**. Minha atuação como fiscal da gestão do prefeito e das secretarias inclui:

- **Acompanhar a gestão do prefeito:** Fiscalizar a execução de obras, serviços e programas da prefeitura para assegurar que estão em conformidade com as leis e o orçamento aprovado.
- **Exigir prestação de contas:** Verificar se o dinheiro público está sendo usado de forma eficiente, legal e legítima.

Na última Sessão Ordinária, em 06 de agosto de 2025, desempenhei meu papel de fiscalizador ao apresentar minhas matérias. Minha intenção era buscar esclarecimentos sobre fatos, sem ferir os princípios de impessoalidade ou atacar a administração pública ou seus servidores.

No entanto, no dia seguinte, um vídeo do senhor Prefeito Aries Marito circulou nas mídias sociais. Em sua fala, o prefeito **ofende os oposição, chamando-os de "burros"**, e afirma que sua administração foi "veementemente atacada" na sessão.

Se, ao cumprir meu papel de fiscalizar, sou considerado um "ofensor" e "burro", isso levanta questionamentos sobre a própria função do vereador nesta e em qualquer outra cidade. Usar a tribuna para fazer meu trabalho não pode ser motivo para ofensas.

Ademais, o prefeito insinua que pessoas, teriam sido responsável por uma suposta "boicotagem" na limpeza da cascata, mencionando o corte de árvores. Esta acusação é infundada e visa desviar o foco da discussão sobre a gestão.

Meu compromisso é com a população, e a fiscalização da gestão é a principal ferramenta para garantir que os interesses dos cidadãos sejam respeitados.

Quando o prefeito nos chama a oposição de 'burros' por questionar a gestão, ele demonstra o quão desconfortável está com a fiscalização. Esse tipo de atitude só reforça a importância de continuarmos exigindo transparência e respostas para a população. Lamento que o prefeito tenha optado por desqualificar nosso trabalho com ataques pessoais. Nossa função é fiscalizar, e não entraremos nesse jogo de ofensas.

Esclareço que ninguém **possui autoridade legal para ordenar o corte de árvores**. Tal ação é de competência exclusiva do Poder Executivo, que deve seguir a legislação ambiental. Se alguém agisse dessa forma, estaria cometendo um ato ilegal. Portanto, a acusação do prefeito é completamente **infundada** e demonstra um desconhecimento sobre as atribuições de cada Poder.



CÂMARA
E

MUNICIPAL D
JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Sobre a inviolabilidade da palavra e o crime de injúria:

A fala do vereador, no exercício do mandato, é inviolável, pois está diretamente ligada ao seu trabalho, como discursos na tribuna e fiscalização da prefeitura.

No entanto, a fala do prefeito, ao chamar a oposição de "burros", constitui uma **ofensa e injúria**. Essa declaração fere a dignidade e o decoro dos parlamentares e se enquadra no **crime de injúria (Art. 140 do Código Penal)**.

Sobre as acusações de difamação e calúnia:

Além da injúria, as declarações do prefeito também podem ser analisadas como: **Difamação (Art. 139 do Código Penal)**: A acusação de que a administração foi "veementemente atacada" pode ser considerada uma difamação, pois imputa uma conduta ofensiva à reputação do vereador. **Calúnia (Art. 138 do Código Penal)**: A insinuação de que pessoas teriam cortado árvores sem autorização é uma **falsa imputação de crime ambiental**, o que caracteriza calúnia.

As ofensas proferidas pelo prefeito, portanto, são graves e passíveis de punição nas esferas penal, civil e político-administrativa.

Diante ao exposto segue fotos da cascata e relato de morador que comprova que o corte das árvores não ocorreu no período noturno.





HENRIQUE GARCIA DE ALENCAR
VEREADOR

JOÃO VITOR SANTOS
VEREADOR

RODRIGO SILVÉRIO DE SOUZA
VEREADOR